

Lei nº 1058 de 06 de outubro de 1975

Que autoriza a Prefeitura Municipal
Alienar bens móveis.

ALFONSO HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, a t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
e Decretos que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
dê promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a
alienar o veículo Motorizador, marca Huber Varco, ano 8,
fabricação 1968, modelo 10 D, motor número EN 326.350,
série 0702982, propriedade municipal.

Artigo 2º - A alienação do veículo, por alienação de trato, art.
1º, correza por conta da dotação e próprias arcamentas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogar-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 06 de Outubro de
1975.

ALFONSO HESS

Prefeito Municipal.

Registada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA SILVA

Diretor Geral.